

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Dezembro de 2023

## GRUPO TALITA

KLEBER LUIS PRIAMO & CIA LTDA  
MAIKO KLEVERSON PRIAMO & CIA LTDA  
TALITA INDÚSTRIA DE FARINHAS LTDA  
MOINHO TALITA LTDA



## CONTATO

### CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968  
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306  
Ed. World Business, Centro Cívico  
CEP: 80530-000

### MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968  
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,  
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03  
CEP: 87050-020

### SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850  
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar  
Ed. José Martins Borges - Bela Vista  
CEP: 01310-000

[www.marquesadmjudicial.com.br](http://www.marquesadmjudicial.com.br)  
[marcio@marquesadmjudicial.com.br](mailto:marcio@marquesadmjudicial.com.br)

## Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da Vara Cível de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.

Dra. Eloisa Alessi Prendin

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea “c” da Lei 11.101/2005.

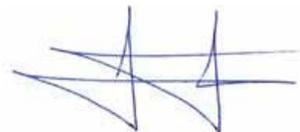
O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao período de **dezembro de 2023**, das Recuperandas **TALITA INDÚSTRIA DE FARINHAS LTDA, MOINHO TALITA LTDA, KLEBER LUIS PRIAMO & CIA LTDA e MAIKO KLEVERSON PRIAMO & CIA LTDA**, disponibilizadas por meio do contador responsável Sergio Capra—CRC PR-041954/O-5, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta em incidente processual, apenso aos autos de Recuperação Judicial nº 0001202-48.2022.8.16.0154 e no site [www.marquesadmjudicial.com.br](http://www.marquesadmjudicial.com.br).

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Curitiba/PR, 31 de janeiro de 2024.



**M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
ADMINISTRADORA JUDICIAL  
CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195  
**Profissional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES**  
OAB/PR nº 65.066 | OAB/SP nº 459.319



# ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2. ATIVIDADES DA	6
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	9
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	16
5. ENDIVIDAMENTO	31
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	40
7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	47
8. GLOSSÁRIO	61
9. ANEXOS	63

# 1. SUMÁRIO EXECUTIVO



## Sumário Executivo

Assunto	Observações
<b>Atividades da Recuperandas</b>	Diante da crise financeira vivenciada pelo Grupo Recuperando, este enfrentou algumas dificuldades, como o bloqueio de contas bancárias, falta de crédito no mercado, dificuldade em realizar compras e de realizar frete de cargas, etc. Visando superar a crise, as Recuperandas adotaram algumas medidas, como, por exemplo, a reestruturação do fluxo de caixa, o planejamento tributário e formalização de acordos com instituições financeiras com garantia de alienação fiduciária de veículos.
<b>Informações Operacionais</b>	Referente a organização e unidades de negócio das Recuperandas, em dezembro/23, não houve alterações em comparação ao mês anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, qual variou <b>-4,81%</b> e findou o mês em apreço com 99 (noventa e nove) colaboradores ativos.
<b>Informações Financeiras</b>	A posição patrimonial das Recuperandas, bem como seus indicadores financeiros, foi demonstrada de forma consolidada em dezembro/23. No Balanço Patrimonial destaca-se a variação em <b>Créditos (-5,47%)</b> e <b>Imobilizado (-3,02%)</b> . Em relação a Demonstração do Resultado, nota-se que a queda na <b>Receita Operacional Bruta (-16%)</b> , somada ao registro de <b>Outras Receitas e Despesas e Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda</b> , culminou na apuração de um <b>Lucro do Exercício</b> inferior a competência anterior em <b>55,53%</b> .
<b>Endividamento</b>	No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, tendo sido apresentada a relação da AJ, nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, ao mov. 118.2. Quanto aos créditos não concursais, informou a existência de débitos trabalhistas e tributários.
<b>Plano de Recuperação Judicial</b>	O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas no mov. 97, expondo os meios de recuperação que pretendem adotar, visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais, restou apresentado, ao mov. 261, Modificativo ao PRJ.
<b>Informações Processuais</b>	No período em análise, não houve movimentação processual nos autos principais.

## 2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

- 2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS
- 2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



## Atividades das Recuperandas

Diante da crise financeira vivenciada pelo Grupo Recuperando, este enfrentou algumas dificuldades, como o bloqueio de contas bancárias, falta de crédito no mercado, dificuldade em realizar compras e de realizar frete de cargas, etc. Visando superar a crise, as Recuperandas adotaram algumas medidas, como, por exemplo, a reestruturação do fluxo de caixa, o planejamento tributário e formalização de acordos com instituições financeiras com garantia de alienação fiduciária de veículos.

### 2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

O **GRUPO TALITA**, deu início às suas atividades no ano de 2007 pelos irmãos Kleber Luis Priamo e Maiko Luis Priamo, com atuação direcionada ao mercado de cereais na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, município no qual se localiza a sede da Talita Indústria de Farinhas LTDA. Os irmãos escolheram o referido município para desenvolver a atividade empresarial por conta da valorização do peso, tornando vantajoso adquirir cereais e outros produtos brasileiros por empresas argentinas.

Entre os anos de 2010 e 2012, após um bom desenvolvimento das atividades, a Recuperanda Talita Indústria de Farinhas LTDA conseguiu obter a instalação de silos para armazenamento de grãos e empacotadoras automatizadas, de modo que tal fato colaborou consideravelmente para a melhor produção diária de trigo. Com isso, em decorrência do aumento exponencial em sua produção, o Grupo Talita providenciou a reestruturação da logística de produção, de modo que no ano de 2014 o grupo adentrou no ramo de transporte rodoviário de cargas. Assim, ao ingressar no ramo de transporte de cargas, o Grupo Talita ampliou seu mercado de atuação para outros 10 (dez) estados.

Destarte, o grupo salienta que o processo logístico de transporte é a estrutura que possibilita a manutenção da competitividade junto ao mercado nacional, uma vez que, não obstante o transporte de suas próprias cargas, o grupo iniciou também a prestação de serviços de transporte para terceiros, o que ensejou no aumento do faturamento das empresas.

Ademais, as Recuperandas defendem que além de trazer renda e oportunidades de emprego para o município de Santo Antônio do Sudoeste, estas também se dedicam na participação de diversas ações sociais, das quais se destacam a Campanha Filho na Escola e o Projeto Pãozinho Solidário, bem como o apoio de vários projetos envolvendo o tratamento do alcoolismo, consciência no trânsito, esportes, cultura e preservação do meio ambiente.

### 2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A crise econômica sofrida pelo Grupo Talita iniciou-se no ano de 2020 em decorrência da chegada da pandemia do Covid-19 no país. Diante das medidas restritivas impostas pelo governo com o fito de amenizar a contaminação pelo vírus, o grupo alega que, por se enquadrar no ramo de indústria e comércio, sofreu consequências financeiras severas, sendo que a demanda por cargas decaiu aproximadamente 50% (cinquenta por cento) em comparação aos meses que antecederam a chegada da pandemia.

Outrossim, somado à dificuldade financeira causada pela pandemia, em outubro de 2020 ocorreu um incêndio na sede da Recuperanda Talita Indústria de Farinhas LTDA localizada na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, acarretando na devastação toda área de industrialização da empresa, fazendo com que a Recuperanda fosse obrigada a paralisar suas atividades, bem como proceder com a demissão de quase todos os seus funcionários, sendo que a empresa somente retomou as atividades no início do ano de 2022.

Segundo as Recuperandas, outro motivo que colaborou para o aumento da crise financeira vivenciada fora a guerra entre a Rússia e Ucrânia, sendo que tais países ocupam, respectivamente, a primeira e a quarta posição no ranking de exportação de trigo, de modo que o conflito existente entre os países influencia diretamente no preço de cereais em uma escala mundial. Ainda, ressalta o Grupo Talita que desde o início da guerra, o trigo atingiu preços históricos de vendas.

Não obstante, o valor elevado dos combustíveis corresponde a outro fator que ensejou na crise financeira

## Atividades das Recuperandas

Diante da crise financeira vivenciada pelo Grupo Recuperando, este enfrentou algumas dificuldades, como o bloqueio de contas bancárias, falta de crédito no mercado, dificuldade em realizar compras e de realizar frete de cargas, etc. Visando superar a crise, as Recuperandas adotaram algumas medidas, como, por exemplo, a reestruturação do fluxo de caixa, o planejamento tributário e formalização de acordos com instituições financeiras com garantia de alienação fiduciária de veículos.

do Grupo Talita, sendo que o custo para desenvolver a atividade de transporte rodoviário de cargas aumentou consideravelmente em razão do aumento no preço do diesel, tendo em vista que o valor do diesel equivale à 40% (quarenta por cento) do custo do transporte rodoviário.

Isto posto, para efetiva superação desse cenário, surge a necessidade do processo de Recuperação Judicial, a fim de que as Recuperandas possam ajustar seu caixa, buscando equilíbrio financeiro exigido para pagamento de seus credores por meio de plano de reestruturação.

### 2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

#### **Medidas adotadas:**

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pelas Recuperandas são:

- Organização dos processos de forma a adotar uma gestão mais eficiente, eficaz e sem desperdício de tempo e insumos no processo de produção;
- Adoção de medidas para aumentar o valor da receita fixa, com a celebração de contratos de frete retorno “fixos” com clientes localizados na área de atuação de empresa;
- Reestruturação do fluxo de caixa;
- Reestruturação do planejamento tributário;
- Intensificação da negociação com os credores concursais de forma a buscar a aprovação do plano de recuperação judicial e, com os credores extraconcursais, de forma a conciliar o pagamento destes com aqueles;
- Realização de acordo com as instituições financeiras com a qual as Recuperandas possuem contrato de alienação fiduciária de veículos (extraconcursal), todas frutíferas.

#### **Principais dificuldades enfrentadas:**

As principais dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas no período foram:

- Falta de crédito no mercado;
- Dificuldade em compras pelos apontamentos e restrição no Serasa;
- Dificuldades em efetuar frete retorno de cargas de terceiros devido a existência de bloqueios Renajud sobre os veículos, havendo a negativa de contratação de alguns clientes por esta razão.

## 3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.5 COLABORADORES



## Informações Operacionais

Referente a organização e unidades de negócio das Recuperandas, em dezembro/23, não houve alterações em comparação ao mês anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, qual variou **-4,81%** e findou o mês em apreço com 99 (noventa e nove) colaboradores ativos.

### 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

#### TALITA INDÚSTRIA DE FARINHAS LTDA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Kleber Luis Priamo & CIA LTDA	500.000	500.000,00	50%
Maiko Kleverson Priamo & CIA LTDA	500.000	500.000,00	50%
<b>Total</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100%</b>

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

#### MOINHO TALITA LTDA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Kleber Luis Priamo & CIA LTDA	25.000	25.000,00	50%
Maiko Kleverson Priamo & CIA LTDA	25.000	25.000,00	50%
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100%</b>

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

#### KLEBER LUIS PRIAMO & CIA LTDA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Kleber Luis Priamo	99.000	99.000,00	99%
Maiko Kleverson Priamo	1.000	1.000,00	1%
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

#### MAIKO KLEVERSON PRIAMO & CIA LTDA

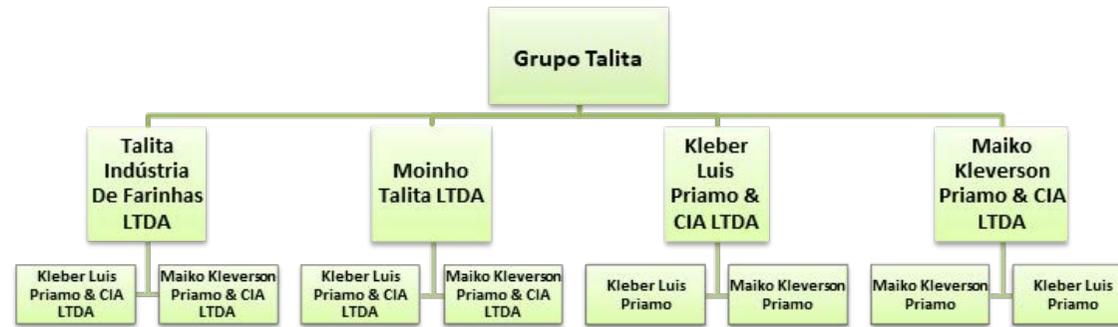
Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Maiko Kleverson Priamo	99.000	99.000,00	99%
Kleber Luis Priamo	1.000	1.000,00	1%
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

## Informações Operacionais

Referente a organização e unidades de negócio das Recuperandas, em dezembro/23, não houve alterações em comparação ao mês anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, qual variou **-4,81%** e findou o mês em apreço com 99 (noventa e nove) colaboradores ativos.

O Grupo Talita possui a seguinte estrutura societária:



### 3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO

No que tange a estrutura organizacional, segue o apresentado pelas Recuperandas à esta Administradora Judicial:

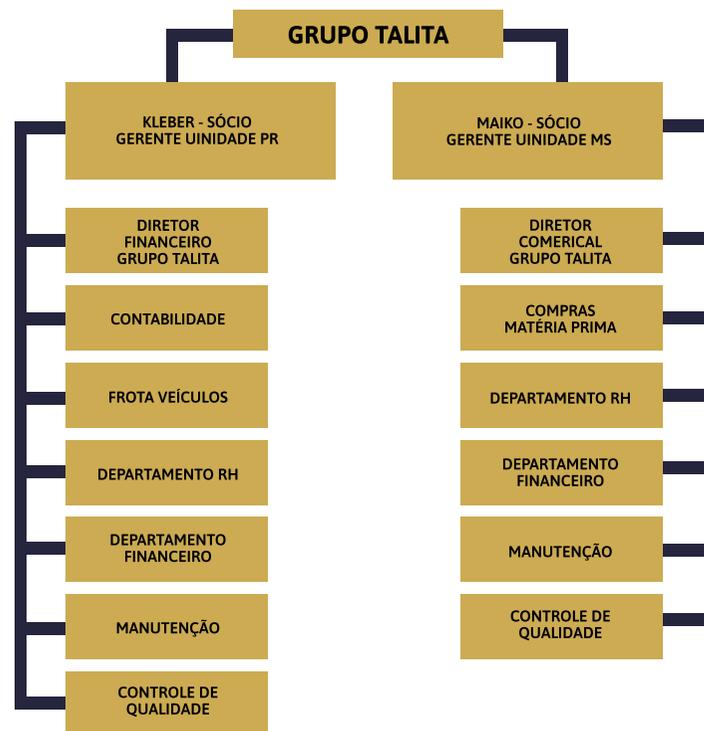
Razão Social	CNPJ/CPF	Localidade	Situação
Talita Indústria de Farinhas LTDA	08.594.791/0001-37	Santo Antônio do Sudoeste/PR	Ativa
Moinho Talita LTDA	21.566.375/0001-93	Dourados/MS	Ativa
Kleber Luis Priamo & CIA LTDA	16.646.578/0001-50	Santo Antônio do Sudoeste/PR	Ativa
Maiko Kleverson Priamo & CIA LTDA	16.646.541/0001-21	Santo Antônio do Sudoeste/PR	Ativa

## Informações Operacionais

Referente a organização e unidades de negócio das Recuperandas, em dezembro/23, não houve alterações em comparação ao mês anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, qual variou **-4,81%** e findou o mês em apreço com 99 (noventa e nove) colaboradores ativos.

## 3.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

No que tange a estrutura organizacional, segue o apresentado pelas Recuperandas à esta Administradora Judicial:



Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

## Informações Operacionais

Referente a organização e unidades de negócio das Recuperandas, em dezembro/23, não houve alterações em comparação ao mês anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, qual variou **-4,81%** e findou o mês em apreço com 99 (noventa e nove) colaboradores ativos.

### 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os principais CLIENTES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Semalo Indústria e Comércio de Alimentos LTDA	36.804.268/0001-23
Oliveira & Oliveira Com. e Ind. de Gêneros Alimentícios LTDA	08.928.579/0001-69
Prata Comércio de Cereais EIRELI	34.239.902/0001-05
Barão de Serro Azul Transp. LTDA	31.332.176/0001-74
Betel Comércio LTDA	20.161.259/0001-21
Bread Indústria de Alimentos LTDA	07.023.331/0001-96
Vita Pão Comercio de Paes EIRELI	35.785.187/0001-60
FJN Fabricação de Massas Congeladas EIRELI	34.881.145/0001-60
Pão Nostro Com. de Paes Ultracongelados EIRELI	27.550.571/0001-56
MC Indústria e Com. de Paes, Bolos e Biscoitos EIRELI	29.200.739/0001-29
M M M Furlanetto Panificação EIRELI	23.189.591/0001-92
Villeman - Indústria de Produtos Alimentícios LTDA	05.957.149/0001-87

**Fonte:** Informações obtidas com as Recuperandas.



## Informações Operacionais

Referente a organização e unidades de negócio das Recuperandas, em dezembro/23, não houve alterações em comparação ao mês anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, qual variou **-4,81%** e findou o mês em apreço com 99 (noventa e nove) colaboradores ativos.

Os principais FORNECEDORES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Cooperativa Regional Auriverde	83.731.927/0041-16
Cooperativa Regional Itaipu	83.220.723/0051-92
Pamparafia Ind E Com De Embalagens Ltda	07.944.839/0001-27
Joviva Embalagens Eireli	18.575.461/0001-58
Comércio & Representações Gossler Ltda	09.511.829/0001-23
Uliplast Embalagens Ltda	08.662.369/0001-71
Comércio de Defensivos Codecruz Ltda	78.804.499/0001-87
Cooperativa Triticola Mista Campo Novo Ltda	88.094.701/0035-27
Peron Ferrari S/A	77.879.971/0011-50
Feghera e Silva Comércio de Cereais Ltda	10.663.867/0001-80
Procópio Industria e Comércio Ltda	76.642.891/0001-41
Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda	00.118.598/0008-94
Auto Posto Macedao Ltda	59.720.177/0001-05
Plantar Comércio de Insumos Ltda	77.615.128/0008-60
Coasul Cooperativa Agroindustrial	79.863.569/0028-50
Comercial Agrícola Ccpran Ltda	05.942.733/0001-69
Morixe Hermanos Sociedade Anônima Comercial Industrial	Argentina
Molino Victoria S.A	Argentina

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas.

## Informações Operacionais

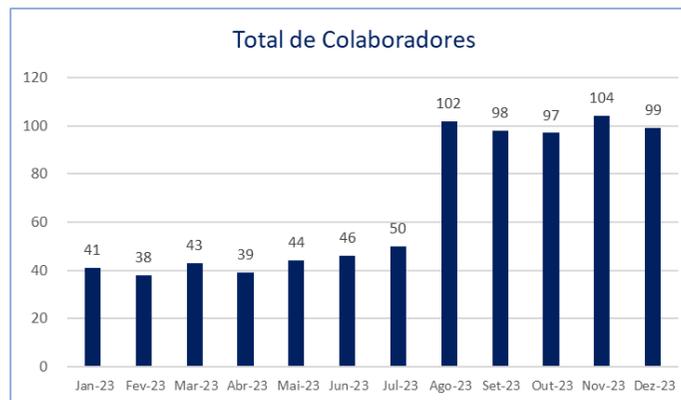
Referente a organização e unidades de negócio das Recuperandas, em dezembro/23, não houve alterações em comparação ao mês anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, qual variou **-4,81%** e findou o mês em apreço com 99 (noventa e nove) colaboradores ativos.

### 3.5 COLABORADORES

As Recuperandas apresentaram a posição do quadro de colaboradores referente ao mês de dezembro de 2023, demonstrando a variação de **-4,81%** em relação a competência anterior, conforme tabela e gráfico seguintes:

Colaboradores	Nov-23	Dez-23
<b>Quantidade Inicial</b>	97	104
<b>( + ) Admissões</b>	9	0
<b>( - ) Demissões</b>	-2	-5
<b>Quantidade Final</b>	104	99
<b>Variação</b>		<b>-4,81%</b>

Fonte: Grupo Talita – Dezembro de 2023.



## 4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL
- 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
- 4.3 ATIVO IMOBILIZADO
- 4.4 ÍNDICES FINANCEIROS



## Informações Financeiras

A posição patrimonial das Recuperandas, bem como seus indicadores financeiros, foi demonstrada de forma consolidada em dezembro/23. No Balanço Patrimonial destaca-se a variação em **Créditos (-5,47%)** e **Imobilizado (-3,02%)**. Em relação a Demonstração do Resultado, nota-se que a queda na **Receita Operacional Bruta (-16%)**, somada ao registro de **Outras Receitas e Despesas e Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior a competência anterior em **55,53%**.

### 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial consolidada das Recuperandas no mês de dezembro de 2023, demonstrando as análises horizontais e verticais em relação a competência anterior e saldo final do Ativo e Passivo, respectivamente, e ressaltando as principais variações ocorridas no período, conforme exposto abaixo:

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Nov-23	Dez-23	AH	AV	Ref.
<b>ATIVO</b>					
<b>Circulante</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.185.327,15	3.134.718,04	-1,59%	5,35%	
Créditos	13.218.056,70	12.494.738,02	-5,47%	21,32%	<b>a</b>
Estoques	20.325.527,72	20.283.521,04	-0,21%	34,61%	
	<b>36.728.911,57</b>	<b>35.912.977,10</b>	<b>-2,22%</b>	<b>61,28%</b>	
<b>Não Circulante</b>					
Valores Realizáveis a Longo Prazo	10.305.144,21	10.192.678,47	-1,09%	17,39%	
Investimentos	45.591,50	45.591,50	0,00%	0,08%	
Imobilizado	12.838.754,03	12.451.485,90	-3,02%	21,25%	<b>b</b>
Intangível	1.418,96	1.418,96	0,00%	0,00%	
	<b>23.190.908,70</b>	<b>22.691.174,83</b>	<b>-2,15%</b>	<b>38,72%</b>	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>59.919.820,27</b>	<b>58.604.151,93</b>	<b>-2,20%</b>	<b>100,00%</b>	

## Informações Financeiras

A posição patrimonial das Recuperandas, bem como seus indicadores financeiros, foi demonstrada de forma consolidada em dezembro/23. No Balanço Patrimonial destaca-se a variação em **Créditos (-5,47%)** e **Imobilizado (-3,02%)**. Em relação a Demonstração do Resultado, nota-se que a queda na **Receita Operacional Bruta (-16%)**, somada ao registro de **Outras Receitas e Despesas e Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior a competência anterior em **55,53%**.

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Nov-23	Dez-23	AH	AV	Ref.
<b>PASSIVO</b>					
<b>Circulante</b>					
Empréstimos e Financiamentos	102.551,38	34.121,00	-66,73%	0,06%	
Obrigações a Curto prazo	11.055.398,20	12.582.785,85	13,82%	21,47%	
	<b>11.157.949,58</b>	<b>12.616.906,85</b>	<b>13,08%</b>	<b>21,53%</b>	
<b>Não Circulante</b>					
Valores Exigíveis a Longo Prazo	20.265.128,80	20.000.668,33	-1,31%	34,13%	
Valores Exigíveis a Longo Prazo - RJ	17.045.448,21	13.710.403,23	-19,57%	23,39%	
	<b>37.310.577,01</b>	<b>33.711.071,56</b>	<b>-9,65%</b>	<b>57,52%</b>	
<b>Patrimônio Líquido</b>					
Capital Social Subscrito	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00%	1,79%	
Reserva de Lucros	1.109.806,62	1.109.806,62	0,00%	1,89%	
Reserva de Reavaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
Reserva de Incentivos Fiscais	7.171.770,71	11.576.773,59	61,42%	19,75%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.119.716,35	-1.460.406,69	-168,90%	-2,49%	
	<b>11.451.293,68</b>	<b>12.276.173,52</b>	<b>7,20%</b>	<b>20,95%</b>	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>59.919.820,27</b>	<b>58.604.151,93</b>	<b>-2,20%</b>	<b>100,00%</b>	

### Notas:

**a)** No mês em comento as Recuperandas apresentaram a variação de **-5,47%** em **Créditos** derivado, em suma, da redução em **Impostos e Contribuições a Recuperar (-42,22%)**, mais especificamente, na queda de **ICMS a Recuperar (-99,89%)**, **COFINS a Recuperar (-30,88%)** e **PIS a Recuperar (-35,03%)**, que totalizaram em um saldo inferior a competência anterior em **R\$ 1.144.942,01**;

**b)** A redução apresentada em **Imobilizado (-3,02%)** ocorreu devido a contabilização de **Depreciação** mensal no montante de **R\$ 387.268,13**.

## Informações Financeiras

A posição patrimonial das Recuperandas, bem como seus indicadores financeiros, foi demonstrada de forma consolidada em dezembro/23. No Balanço Patrimonial destaca-se a variação em **Créditos (-5,47%)** e **Imobilizado (-3,02%)**. Em relação a Demonstração do Resultado, nota-se que a queda na **Receita Operacional Bruta (-16%)**, somada ao registro de **Outras Receitas e Despesas e Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior a competência anterior em **55,53%**.

## 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) consolidada, foi fornecida pelas Recuperandas referente ao mês de dezembro de 2023. Assim como no Balanço Patrimonial, demonstra-se as variações horizontais e verticais em relação a competência anterior e receita obtida, respectivamente, além do exposto, destaca-se a seguir as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Nov-23	Dez-23	AH	AV	Ref.
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>5.746.463,12</b>	<b>4.827.094,43</b>	<b>-16,00%</b>	<b>100,00%</b>	
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>-879.854,15</b>	<b>-874.750,93</b>	<b>-0,58%</b>	<b>-18,12%</b>	
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	-16.294,10	-29.058,92	78,34%	-0,60%	
IMPOSTOS INCID. SOBRE VENDAS	-863.560,05	-845.692,01	-2,07%	-17,52%	
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>4.866.608,97</b>	<b>3.952.343,50</b>	<b>-18,79%</b>	<b>81,88%</b>	
<b>(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>-3.938.277,30</b>	<b>-2.770.329,94</b>	<b>-29,66%</b>	<b>-57,39%</b>	
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>928.331,67</b>	<b>1.182.013,56</b>	<b>27,33%</b>	<b>24,49%</b>	
<b>(+/-) CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>926.683,93</b>	<b>498.141,12</b>	<b>-46,24%</b>	<b>10,32%</b>	
PESSOAL	-464.445,79	-408.946,96	-11,95%	-8,47%	
OPERACIONAIS	-1.042.877,51	-1.127.916,15	8,15%	-23,37%	
ADMINISTRATIVAS	-205.794,77	-133.194,52	-35,28%	-2,76%	<b>a</b>
TRIBUTÁRIAS	-4.408,57	-5.276,12	19,68%	-0,11%	
RESULTADO FINANCEIRO	2.644.210,57	2.173.474,87	-17,80%	45,03%	<b>b</b>
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>1.855.015,60</b>	<b>1.680.154,68</b>	<b>-9,43%</b>	<b>34,81%</b>	
<b>OUTRAS RECEITAS E DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>-830.900,79</b>	<b>Erro</b>	<b>-17,21%</b>	<b>c</b>
<b>(=) RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ</b>	<b>1.855.015,60</b>	<b>849.253,89</b>	<b>-54,22%</b>	<b>17,59%</b>	
<b>PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>-8.040,19</b>	<b>Erro</b>	<b>-0,17%</b>	<b>d</b>
<b>PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>0,00</b>	<b>-16.333,86</b>	<b>Erro</b>	<b>-0,34%</b>	<b>d</b>
<b>(=) LUCRO/PREJ. LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.855.015,60</b>	<b>824.879,84</b>	<b>-55,53%</b>	<b>17,09%</b>	

### Notas:

**a)** Verifica-se que a redução nas despesas **Administrativas (-35,28%)** decorreu, em suma, do aumento em

## Informações Financeiras

A posição patrimonial das Recuperandas, bem como seus indicadores financeiros, foi demonstrada de forma consolidada em dezembro/23. No Balanço Patrimonial destaca-se a variação em **Créditos (-5,47%)** e **Imobilizado (-3,02%)**. Em relação a Demonstração do Resultado, nota-se que a queda na **Receita Operacional Bruta (-16%)**, somada ao registro de **Outras Receitas e Despesas** e **Provisão para Contribuição Social** e **Imposto de Renda**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior a competência anterior em **55,53%**.

**Honorários Advocatícios (-67,65%)**, que registrou o montante de **R\$ 38.840,19** comparado a **R\$ 120.070,19** no mês anterior;

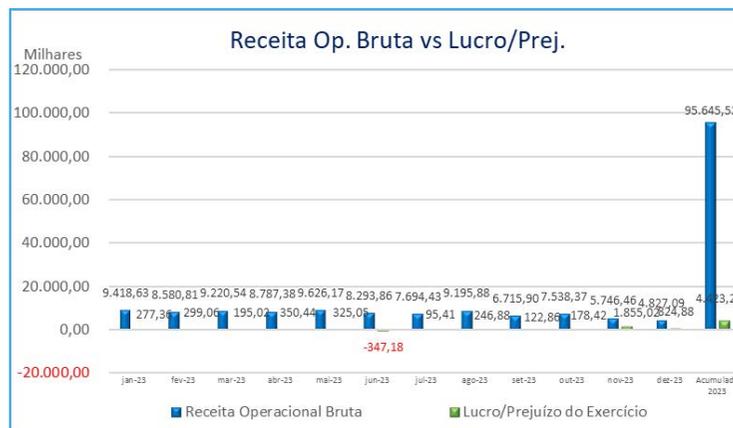
**b)** A variação de **-17,80%** em **Resultado Financeiro** deriva, principalmente, da queda nas receitas com **Descontos Obtidos (-19,52%)** e **Receitas com Aplicação Financeira (-96,51%)**, que registraram um montante inferior a competência anterior em **R\$ 546.010,04** e **R\$ 46.557,71**, respectivamente;

**c)** A Recuperanda obteve o montante de **R\$ 830.900,79** contabilizado em **Outras Receitas e Despesas** mediante registro de **Estorno de COFINS não Aproveitável** e **Estorno de PIS não Aproveitável** no valor de **R\$ 682.686,06** e **R\$ 148.217,73**, respectivamente, ausentes no exercício anterior;

**d)** No mês em apreço, nota-se o registro de **Provisão para Imposto de Renda**, no montante de **R\$ 16.333,86**, e **Provisão para Contribuição Social**, em **R\$ 8.040,19**, as quais estavam ausentes no mês anterior e são apuradas trimestralmente diante do regime tributário da Recuperanda.

## Informações Financeiras

A posição patrimonial das Recuperandas, bem como seus indicadores financeiros, foi demonstrada de forma consolidada em dezembro/23. No Balanço Patrimonial destaca-se a variação em **Créditos (-5,47%)** e **Imobilizado (-3,02%)**. Em relação a Demonstração do Resultado, nota-se que a queda na **Receita Operacional Bruta (-16%)**, somada ao registro de **Outras Receitas e Despesas e Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior a competência anterior em **55,53%**.



No gráfico acima, demonstra-se a evolução da Receita Operacional Bruta em comparação ao Lucro/Prejuízo do Exercício. Até o presente momento nota-se que as Recuperandas apuram lucro constantemente desde janeiro/23, havendo, como exceção, prejuízo apenas em junho/23. Demonstrando melhora dos resultados no decorrer do processo de Recuperação Judicial.

## Informações Financeiras

A posição patrimonial das Recuperandas, bem como seus indicadores financeiros, foi demonstrada de forma consolidada em dezembro/23. No Balanço Patrimonial destaca-se a variação em **Créditos (-5,47%)** e **Imobilizado (-3,02%)**. Em relação a Demonstração do Resultado, nota-se que a queda na **Receita Operacional Bruta (-16%)**, somada ao registro de **Outras Receitas e Despesas e Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior a competência anterior em **55,53%**.

### 4.3 ATIVO IMOBILIZADO

Complementar as informações apresentadas no item anterior, apresenta-se a seguir a posição consolidada do Imobilizado das Recuperandas em **31/12/2023**, demonstrada de forma analítica.

#### ATIVO IMOBILIZADO – GRUPO TALITA EM 31/12/2023

GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	Veículos	16.694.482,73	0,00	0,00	16.694.482,73
	Terrenos	64.187,00	0,00	0,00	64.187,00
	Edifícios/Instalações Industriais	832.358,78	0,00	0,00	832.358,78
	Móveis e Utensílios	123.120,07	0,00	0,00	123.120,07
	Máquinas e Equipamentos Fábrica	8.394.311,23	0,00	0,00	8.394.311,23
	Imobilizado em Andamento - Construções	324.363,46	0,00	0,00	324.363,46
<b>Total Bens em Operação</b>		<b>26.432.823,27</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.432.823,27</b>
<b>(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES</b>	(-) Depreciação Acum. s/ inst. Industriais	-516.866,91	0,00	-5.252,82	-522.119,73
	(-) Depreciação Acum. s/ moveis e utensílios	-55.043,73	0,00	-679,44	-55.723,17
	(-) Depreciação Acum. s/ veículos	-10.014.178,09	0,00	-315.975,22	-10.330.153,31
	(-) Depreciação Acum. s/ máq. e equipamentos	-3.007.980,51	0,00	-65.360,65	-3.073.341,16
<b>Total das Depreciações e Amortizações</b>		<b>-13.594.069,24</b>	<b>0,00</b>	<b>-387.268,13</b>	<b>-13.981.337,37</b>
<b>TOTAL ATIVO IMOBILIZADO</b>		<b>12.838.754,03</b>	<b>0,00</b>	<b>-387.268,13</b>	<b>12.451.485,90</b>

Fonte: Posição elaborada pelo **GRUPO TALITA** em 31/12/2023 – Balancete Contábil.

## Informações Financeiras

A posição patrimonial das Recuperandas, bem como seus indicadores financeiros, foi demonstrada de forma consolidada em dezembro/23. No Balanço Patrimonial destaca-se a variação em **Créditos (-5,47%)** e **Imobilizado (-3,02%)**. Em relação a Demonstração do Resultado, nota-se que a queda na **Receita Operacional Bruta (-16%)**, somada ao registro de **Outras Receitas e Despesas e Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior a competência anterior em **55,53%**.

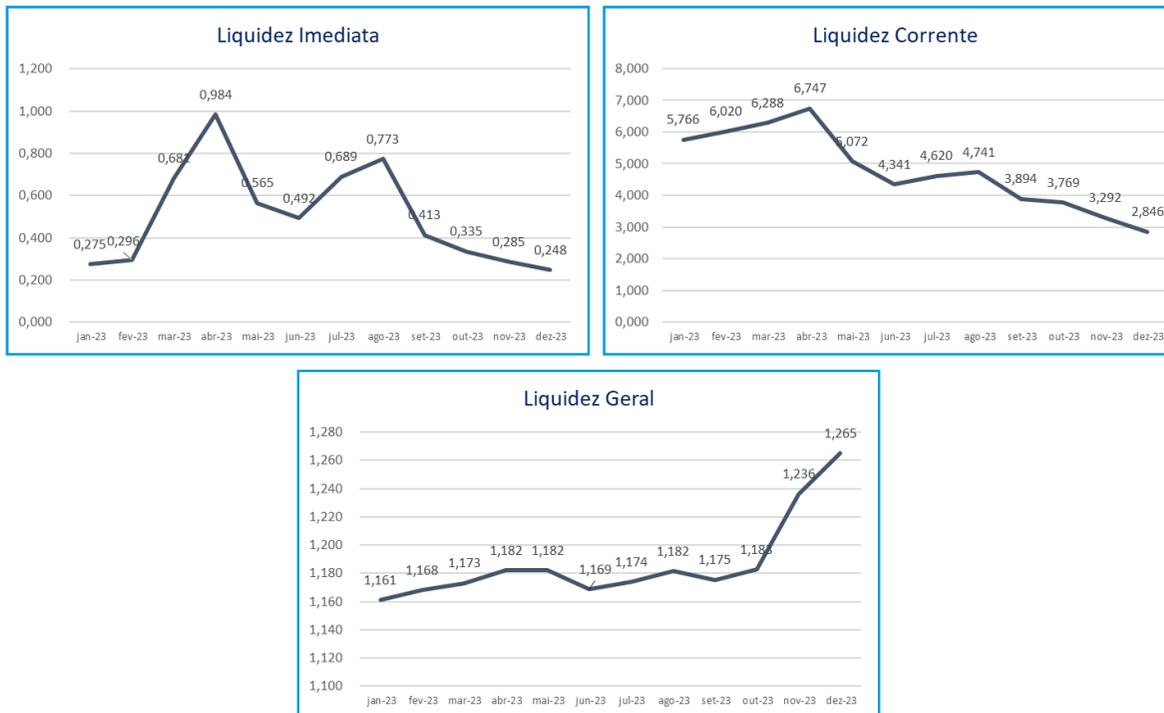
### 4.4 ÍNDICES FINANCEIROS

Quanto aos índices financeiros, verificaram-se alguns índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis consolidados apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas, na data base 31/12/2023. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

Índices de Liquidez						
Indicador Financeiro	Fórmula	Nov-23	Índice	Dez-23	Índice	VH
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	3.185.327,15	0,285	3.134.718,04	0,248	-12,97%
	Passivo Circulante	11.157.949,58		12.616.906,85		
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	36.728.911,57	3,292	35.912.977,10	2,846	-13,53%
	Passivo Circulante	11.157.949,58		12.616.906,85		
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	59.919.820,27	1,236	58.604.151,93	1,265	2,32%
	Passivo Circulante + Não Circulante	48.468.526,59		46.327.978,41		

## Informações Financeiras

A posição patrimonial das Recuperandas, bem como seus indicadores financeiros, foi demonstrada de forma consolidada em dezembro/23. No Balanço Patrimonial destaca-se a variação em **Créditos (-5,47%)** e **Imobilizado (-3,02%)**. Em relação a Demonstração do Resultado, nota-se que a queda na **Receita Operacional Bruta (-16%)**, somada ao registro de **Outras Receitas e Despesas e Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior a competência anterior em **55,53%**.



Os **Índices de Liquidez** representam a capacidade de solvência das empresas, demonstrada através da **Liquidez Imediata, Corrente e Geral**, que apontam a utilização do ativo de prazo imediato, curto e longo, respectivamente, para liquidar as dívidas de prazo correspondente.

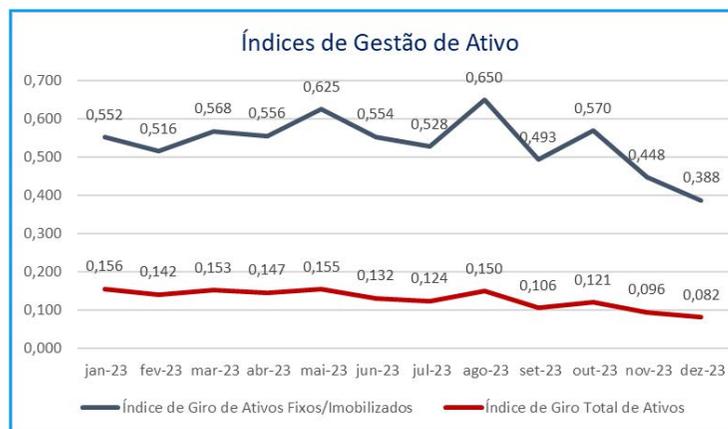
Deste modo, ao auferir o resultado maior que 1, o índice demonstra capacidade de solvência, menor que 1, a incapacidade de quitar as dívidas através de seu ativo, e igual a 1, equilíbrio financeiro.

Conforme análise aos índices supra, verifica-se que as Recuperandas possuem capacidade de solvência, uma vez que seus ativos de prazo curto e longo conseguem liquidar seus passivos de prazo correspondente.

## Informações Financeiras

A posição patrimonial das Recuperandas, bem como seus indicadores financeiros, foi demonstrada de forma consolidada em dezembro/23. No Balanço Patrimonial destaca-se a variação em **Créditos (-5,47%)** e **Imobilizado (-3,02%)**. Em relação a Demonstração do Resultado, nota-se que a queda na **Receita Operacional Bruta (-16%)**, somada ao registro de **Outras Receitas e Despesas e Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior a competência anterior em **55,53%**.

Índices de Gestão de Ativo						
Indicador Financeiro	Fórmula	Nov-23	Índice	Dez-23	Índice	VH
Índice de Giro de Ativos Fixos/Imobilizados	Receitas	5.746.463,12	0,448	4.827.094,43	0,388	-13,39%
	Ativo Imobilizado	12.838.754,03		12.451.485,90		
Índice de Giro Total de Ativos	Receitas	5.746.463,12	0,096	4.827.094,43	0,082	-14,11%
	Ativo	59.919.820,27		58.604.151,93		



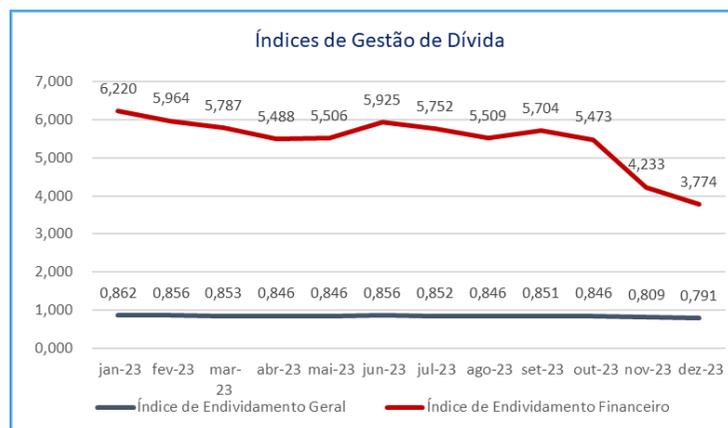
Os **Índices de Gestão de Ativo** demonstram o quanto a empresa gera de receitas através de seus ativos Imobilizados ou totais, conforme o indicador de **Giro de Ativos Fixos** ou **Giro Total de Ativos**, respectivamente, medindo assim, a eficiência no uso dos ativos mencionados e seu crescimento proporcional as receitas obtidas.

Verifica-se que as Recuperandas não possuem receitas suficientes para ultrapassar o montante de seus ativos Imobilizados e totais.

## Informações Financeiras

A posição patrimonial das Recuperandas, bem como seus indicadores financeiros, foi demonstrada de forma consolidada em dezembro/23. No Balanço Patrimonial destaca-se a variação em **Créditos (-5,47%)** e **Imobilizado (-3,02%)**. Em relação a Demonstração do Resultado, nota-se que a queda na **Receita Operacional Bruta (-16%)**, somada ao registro de **Outras Receitas e Despesas e Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior a competência anterior em **55,53%**.

Índices de Gestão de Dívida						
Indicador Financeiro	Fórmula	Nov-23	Índice	Dez-23	Índice	VH
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Não Circulante	48.468.526,59	0,809	46.327.978,41	0,791	-2,27%
	Ativo	59.919.820,27		58.604.151,93		
Índice de Endividamento Financeiro	Passivo Circulante + Não Circulante	48.468.526,59	4,233	46.327.978,41	3,774	-10,84%
	Patrimônio Líquido	11.451.293,68		12.276.173,52		



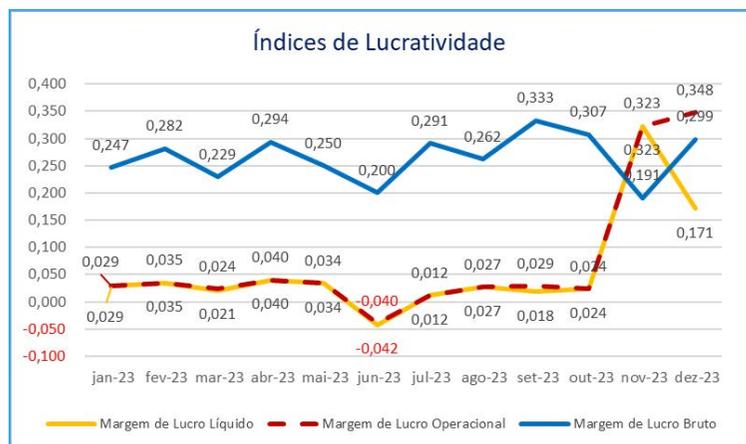
Os **Índices de Gestão de Dívida** apontam a capacidade de liquidação do passivo (dívida com terceiros) através do ativo e patrimônio líquido, conforme o indicador de **Endividamento Geral** e **Financeiro**, respectivamente, quanto maior for seu resultado, mais endividada a empresa se encontra.

Em análise aos índices supra, verifica-se que as Recuperandas apresentam um endividamento inferior ao ativo e superior ao patrimônio líquido, demonstrando que é possível liquidar suas dívidas através do ativo, mas não do patrimônio líquido.

## Informações Financeiras

A posição patrimonial das Recuperandas, bem como seus indicadores financeiros, foi demonstrada de forma consolidada em dezembro/23. No Balanço Patrimonial destaca-se a variação em **Créditos (-5,47%)** e **Imobilizado (-3,02%)**. Em relação a Demonstração do Resultado, nota-se que a queda na **Receita Operacional Bruta (-16%)**, somada ao registro de **Outras Receitas e Despesas e Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior a competência anterior em **55,53%**.

Índices de Lucratividade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Nov-23	Índice	Dez-23	Índice	VH
Margem de Lucro Líquido	Lucro/Prejuízo Líquido	1.855.015,60	0,323	824.879,84	0,171	-47,06%
	Receita de Vendas	5.746.463,12		4.827.094,43		
Margem de Lucro Operacional	Lucro Operacional	1.855.015,60	0,323	1.680.154,68	0,348	7,82%
	Receita de Vendas	5.746.463,12		4.827.094,43		
Margem de Lucro Bruto	Lucro Bruto	928.331,67	0,191	1.182.013,56	0,299	56,78%
	Receita Operacional Líquida	4.866.608,97		3.952.343,50		



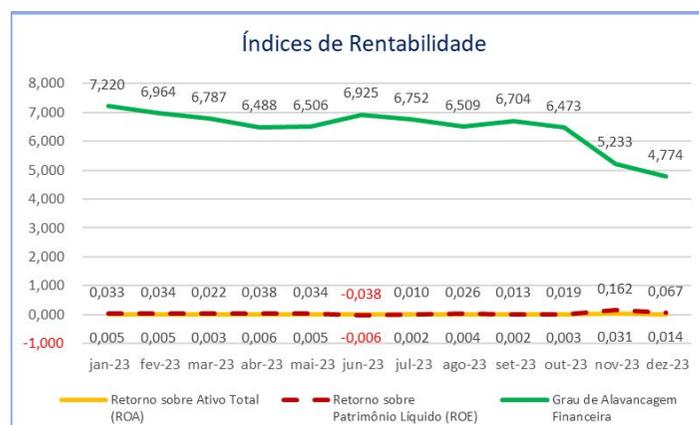
Os **Índices de Lucratividade** apresentam a capacidade operacional da empresa de gerar lucros a partir de suas receitas, deste modo, demonstram se a empresa está sendo lucrativa em suas operações. Quanto maior o resultado do índice, melhor.

Avaliando os Índices de Lucratividade e realizando uma comparação com a competência anterior, nota-se, em dezembro/23, a permanência na obtenção de resultados positivos mediante a apuração de Lucro no Exercício.

## Informações Financeiras

A posição patrimonial das Recuperandas, bem como seus indicadores financeiros, foi demonstrada de forma consolidada em dezembro/23. No Balanço Patrimonial destaca-se a variação em **Créditos (-5,47%)** e **Imobilizado (-3,02%)**. Em relação a Demonstração do Resultado, nota-se que a queda na **Receita Operacional Bruta (-16%)**, somada ao registro de **Outras Receitas e Despesas e Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior a competência anterior em **55,53%**.

Índices de Rentabilidade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Nov-23	Índice	Dez-23	Índice	VH
Retorno sobre Ativo Total (ROA)	Lucro/Prejuízo Líquido	1.855.015,60	0,031	824.879,84	0,014	-54,53%
	Ativo	59.919.820,27		58.604.151,93		
Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)	Lucro/Prejuízo Líquido	1.855.015,60	0,162	824.879,84	0,067	-58,52%
	Patrimônio Líquido	11.451.293,68		12.276.173,52		
Grau de Alavancagem Financeira	ROE	0,162	5,233	0,067	4,774	-8,77%
	ROA	0,031		0,014		



O **Retorno Sobre o Ativo**, em inglês, Return on Asset – ROA, evidencia a obtenção de lucro/prejuízo em relação aos investimentos (ativos) realizados na empresa, deste modo a rentabilidade do negócio é proporcional ao capital investido na atividade.

O **Retorno Sobre o Patrimônio Líquido**, em inglês, Return on Equity – ROE, demonstra o lucro/prejuízo alcançado pela empresa na gestão dos recursos próprios (patrimônio líquido), evidenciando o retorno obtido pelos acionistas.

O **Grau de Alavancagem Financeira** é um indicador que aponta o grau de risco do qual a empresa está submetida, ou seja, quanto mais dívidas a empresa contrai, maior é o grau de alavancagem.

Em análise aos índices, verifica-se que houve uma queda no retorno sobre o ativo e patrimônio líquido mediante a redução no Lucro do Exercício.

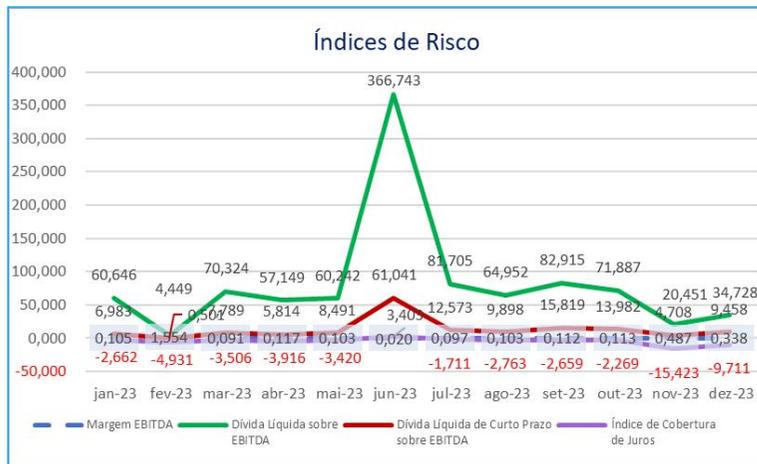
## Informações Financeiras

A posição patrimonial das Recuperandas, bem como seus indicadores financeiros, foi demonstrada de forma consolidada em dezembro/23. No Balanço Patrimonial destaca-se a variação em **Créditos (-5,47%)** e **Imobilizado (-3,02%)**. Em relação a Demonstração do Resultado, nota-se que a queda na **Receita Operacional Bruta (-16%)**, somada ao registro de **Outras Receitas e Despesas e Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior a competência anterior em **55,53%**.

Índices de Risco						
Indicador Financeiro	Fórmula	Nov-23	Índice	Dez-23	Índice	VH
Margem EBITDA	EBITDA	2.370.010,50	0,487	1.334.016,58	0,338	-30,69%
	Receita Líquida	4.866.608,97		3.952.343,50		
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Líquida	48.468.526,59	20,451	46.327.978,41	34,728	69,81%
	EBITDA	2.370.010,50		1.334.016,58		
Dívida Líquida de Curto Prazo sobre EBITDA	Dívida Líquida de Curto Prazo	11.157.949,58	4,708	12.616.906,85	9,458	100,89%
	EBITDA	2.370.010,50		1.334.016,58		
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	1.983.629,09	-15,423	946.748,45	-9,711	-37,04%
	Juros Passivos	-128.613,49		-97.494,56		

## Informações Financeiras

A posição patrimonial das Recuperandas, bem como seus indicadores financeiros, foi demonstrada de forma consolidada em dezembro/23. No Balanço Patrimonial destaca-se a variação em **Créditos (-5,47%)** e **Imobilizado (-3,02%)**. Em relação a Demonstração do Resultado, nota-se que a queda na **Receita Operacional Bruta (-16%)**, somada ao registro de **Outras Receitas e Despesas e Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda**, culminou na apuração de um **Lucro do Exercício** inferior a competência anterior em **55,53%**.



A **Margem EBITDA**, em português, Margem LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), é resultante do EBITDA em relação a Receita obtida no período, em suma, ela fornece uma visão clara da lucratividade operacional da empresa. Quanto maior, melhor.

Os **Índices de Dívida Líquida** (curto e longo prazo) sobre EBITDA relaciona as dívidas contraídas pela empresa em relação ao EBITDA, diante disto, os índices demonstram o quanto a empresa precisa aumentar sua lucratividade operacional para conseguir quitar suas dívidas. Quanto menor, melhor.

O **Índice de Cobertura de Juros** relaciona o EBIT, em português, LAJIR (lucro antes de juros e tributos) com as Despesas com Juros, ele mensura a capacidade da empresa em honrar com o pagamento dos juros passivos. Quanto maior, melhor.

No mês de dezembro/23, nota-se que a maioria dos índices apresentaram resultados positivos, estes decorrentes da apuração de Lucro no Exercício, entretanto, as Recuperandas ainda possuem um grau elevado de endividamento, a ser superado no decorrer da Recuperação Judicial.

# 5. ENDIVIDAMENTO

- 5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- 5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



## Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, tendo sido apresentada a relação da AJ, nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, ao mov. 118.2. Quanto aos créditos não concursais, informou a existência de débitos trabalhistas e tributários.

### 5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 47.385.814,23 (quarenta e sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos)**. A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal da relação por classe de credores:

No mov. 118.2, a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual perfaz o importe de **R\$ 18.235.610,81 (dezoito milhões duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e dez reais e oitenta e um centavos)**, pendendo, ainda, homologação pelo d. juízo.

Após comunicação de cessão de crédito, aos movs. 230 e 243, deferida pelo juízo ao mov. 235 e 248, esta Administradora Judicial comunicou a retificação, ao mov. 247, alterando, apenas, o número de credores da Classe III – Créditos Quirografários, mantendo-se o valor total do passivo.

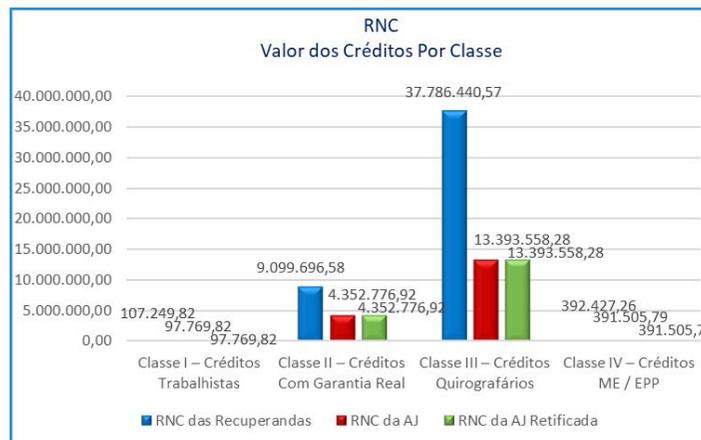
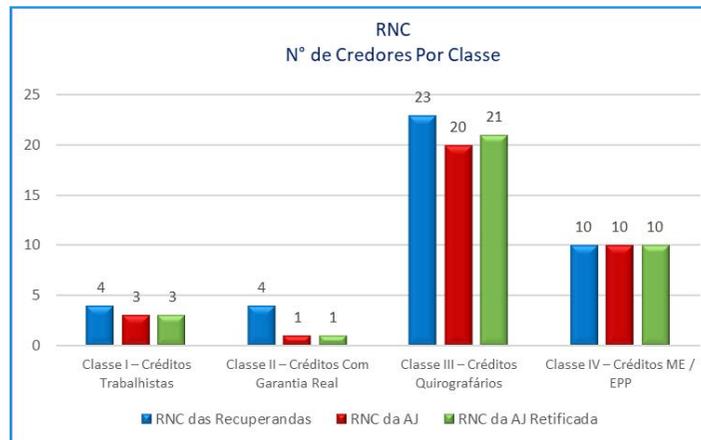
A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal das duas relações por classe de credores, atualizado:

Classe	Moeda	RNC das Recuperandas		RNC da AJ (art. 7º, §2º, LFRJ)		RNC da AJ Retificada (art. 7º, §2º, LFRJ)		Variação	
		Nº de Credores	Valor	Nº de Credores	Valor	Nº de Credores	Valor	Nº de Credores	Valor
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	4	107.249,82	3	97.769,82	3	97.769,82	1	9.480,00
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	4	9099696,58	1	4.352.777	1	4.352.777	3	4.746.919,66
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	23	37.786.440,57	20	13.393.558,28	21	13.393.558,28	2	24.392.882,29
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	10	392.427,26	10	391.505,79	10	391.505,79	0	921,47
<b>Total</b>		<b>41</b>	<b>47.385.814,23</b>	<b>34</b>	<b>18.235.610,81</b>	<b>35</b>	<b>18.235.610,81</b>	<b>6</b>	<b>29.150.203,42</b>

Fonte: Relação de Credores das Recuperandas de mov. 8.1, Relação Nominal de Credores da Administradora Judicial de mov. 125 e Retificação da RNC de mov. 247.

## Endividamento

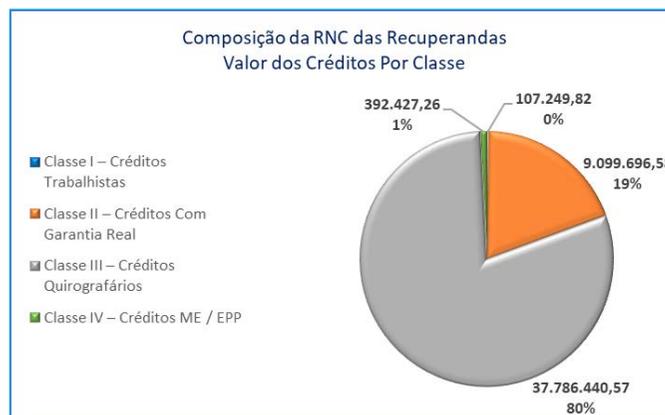
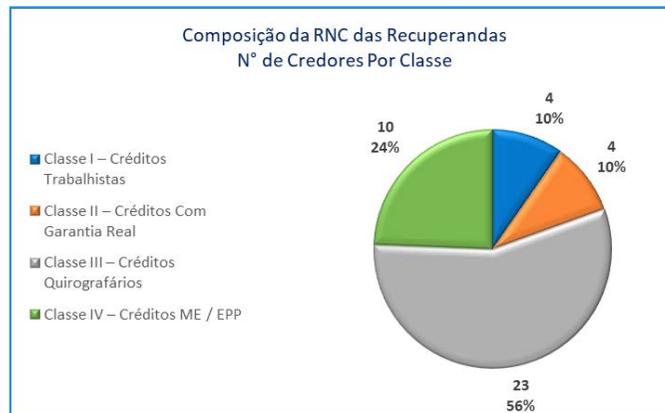
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, tendo sido apresentada a relação da AJ, nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, ao mov. 118.2. Quanto aos créditos não concursais, informou a existência de débitos trabalhistas e tributários.



**Fonte:** Relação de Credores das Recuperandas de mov. 8.1, Relação Nominal de Credores da Administradora Judicial de mov. 125 e Retificação da RNC de mov. 247.

## Endividamento

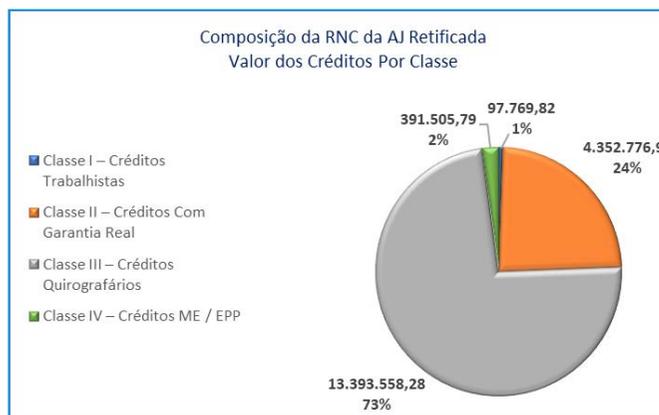
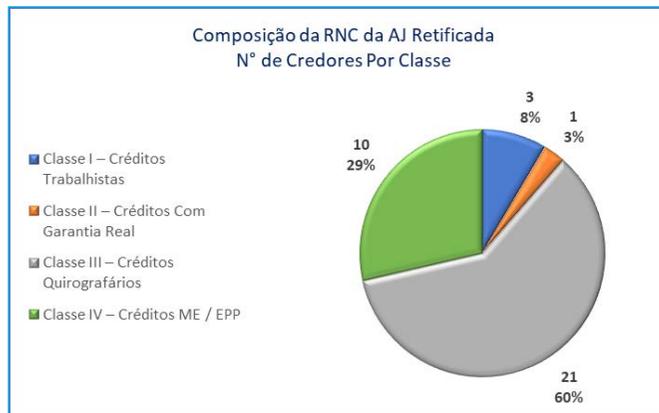
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, tendo sido apresentada a relação da AJ, nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, ao mov. 118.2. Quanto aos créditos não concursais, informou a existência de débitos trabalhistas e tributários.



Fonte: Relação de Credores das Recuperandas de mov. 8.1.

## Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, tendo sido apresentada a relação da AJ, nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, ao mov. 118.2. Quanto aos créditos não concursais, informou a existência de débitos trabalhistas e tributários.



Fonte: Retificação da Relação Nominal de Credores da AJ de mov. 247.

## Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, tendo sido apresentada a relação da AJ, nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, ao mov. 118.2. Quanto aos créditos não concursais, informou a existência de débitos trabalhistas e tributários.

### 5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No mês em análise as Recuperandas informaram a existência de credores extraconcursais, os quais contemplam apenas débitos tributários e trabalhistas. Em contato diretamente com as Recuperandas, foi informado a esta Administradora Judicial que inexistem demais contratos de natureza extraconcursal.

Natureza do Crédito Extraconcursal	Moeda	Nº de Credores	Valor
Débitos Tributários/Trabalhistas	BRL	4	863.536,81
Contratos de Alienação Fiduciária	BRL	-	0,00
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	BRL	-	0,00
Arrendamentos Mercantis	BRL	-	0,00
Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)	BRL	-	0,00
Obrigação de Fazer, de Dar e/ou de Entregar	BRL	-	0,00
Obrigações líquidas	BRL	-	0,00
<b>Total</b>		<b>4</b>	<b>863.536,81</b>

Fonte: Balancete Contábil das Recuperandas, em 31/12/2023.

## Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, tendo sido apresentada a relação da AJ, nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, ao mov. 118.2. Quanto aos créditos não concursais, informou a existência de débitos trabalhistas e tributários.



Fonte: Informações apresentadas pelas Recuperandas.

## Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, tendo sido apresentada a relação da AJ, nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, ao mov. 118.2. Quanto aos créditos não concursais, informou a existência de débitos trabalhistas e tributários.

### 5.2.1 Débitos Tributários

As Recuperandas apresentaram informações de débitos extraconcursais no montante de **R\$ 863.536,81 (oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)**, relativo a débitos trabalhistas e fiscais, junto as esferas Federal, Estadual e Municipal, e que compõem o saldo contábil da rubrica Débitos Tributários e Trabalhistas.

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b>	Salários E Ordenados	110.946,45
	Pró-Labore A Pagar	6.086,24
	Pgto. Autônomos	6.279,55
	INSS A Recolher	100.665,20
	INSS FUNRURAL A Recolher	1.134,93
	FGTS A Recolher	26.336,01
	Outras Cont. Sind. A Pagar	708,53
	Provisões Trabalhistas	345.452,72
<b>Total Obrigações Trab. e Previd.</b>		<b>597.609,63</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	IRPJ A Recolher	16.333,86
	CSLL A Recolher	8.040,19
	ICMS A Recolher	89.038,68
	ISS A Recolher	0,00
	PIS - COFINS E CSLL A Recolher	41,09
	IRRF A Pagar (PJ)	0,00
	Pagamento Indevido ou a Maior-SFB	0,00
	Parcelamento ICMS 9502/2022	0,00
	Parcelamento ICMS N. 01.950360-7	152.473,36
	Parcelamento ICMS N. 01.712252-5	0,00
<b>Total Obrigações Tributárias</b>		<b>265.927,18</b>
<b>Total Débitos Grupo Talita</b>		<b>863.536,81</b>

Fonte: Balancete Contábil das Recuperandas, em 31/12/2023.

## Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, tendo sido apresentada a relação da AJ, nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, ao mov. 118.2. Quanto aos créditos não concursais, informou a existência de débitos trabalhistas e tributários.

### 5.2.2 Contratos de alienação fiduciária

Até o presente momento, não foram apresentadas, pelas empresas Recuperandas, quaisquer informações acerca da existência de débitos dessa natureza.

### 5.2.3 Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

Até o presente momento, não foram apresentadas, pelas empresas Recuperandas, quaisquer informações acerca da existência de débitos dessa natureza.

### 5.2.4 Arrendamentos mercantis

Até o presente momento, não foram apresentadas, pelas empresas Recuperandas, quaisquer informações acerca da existência de débitos dessa natureza.

### 5.2.5 Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

Até o presente momento, não foram apresentadas, pelas empresas Recuperandas, quaisquer informações acerca da existência de débitos dessa natureza.

### 5.2.6 Obrigação de fazer, obrigação de dar e obrigação de entregar

Até o presente momento, não foram apresentadas, pelas empresas Recuperandas, quaisquer informações acerca da existência de débitos dessa natureza.

### 5.2.7 Obrigações ilíquidas

Até o presente momento, não foram apresentadas, pelas empresas Recuperandas, quaisquer informações acerca da existência de débitos dessa natureza.

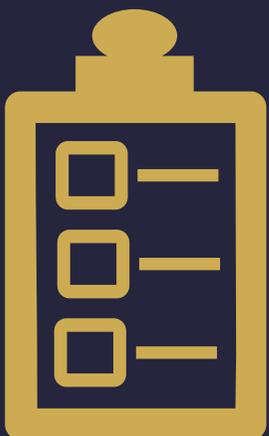
### 5.2.8 Créditos pós ajuizamento da RJ (fiscal, trabalhista e outros)

Até o presente momento, não foram apresentadas, pelas empresas Recuperandas, quaisquer informações acerca da existência de débitos dessa natureza.



# 6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- 6.1 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- 6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO
- 6.3 REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS



## Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas no mov. 97, expondo os meios de recuperação que pretendem adotar, visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais, restou apresentado, ao mov. 261, modificativo ao PRJ.

### 6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

As Recuperandas apresentaram no item 5 do PRJ, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento da empresa, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da Lei 11.101/2005. Segue uma síntese dos referidos meios:

- a) Carência e concessão de prazos com redução progressiva, proporcional e negociada, de valores devidos, pela absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos, salvo os trabalhistas e ME/EPP (LFRE, art. 50, inc. I);
- b) Dação em pagamento, ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros; (art. 50, inc. IX da LFRE);
- c) Obtenção de descontos com os credores em geral e equalização dos encargos financeiros relativos a financiamentos e todos os demais débitos de diversas naturezas (art. 50, inc. XII, da LFRE);

Visto isso, após análise por esta Administradora Judicial das cláusulas acima expostas, constata-se que todas as medidas recuperacionais supracitadas estão em conformidade com o que dispõe a Lei 11.101/2005.



## Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas no mov. 97, expondo os meios de recuperação que pretendem adotar, visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais, restou apresentado, ao mov. 261, modificativo ao PRJ.

### 6.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 97, segue, abaixo, a síntese da forma de pagamento proposta pelas Recuperandas por classe de credores:

Classe	Subclasse	Opções	Carência (exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária e Juros	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	-	-	Parcela única no prazo de 6 (seis) meses contados a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	Correção de 2% (dois por cento) ao ano, acrescida de TR.	-
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	Opção A	24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	96 (noventa e seis) parcelas mensais.	Correção de 2% (dois por cento) ao ano, acrescida de TR.	70%
		Opção B	24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	120 (cento e vinte) parcelas mensais.	Correção de 2% (dois por cento) ao ano, acrescida de TR.	50%
Classe III Créditos Quirografários	-	Opção A	24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	96 (noventa e seis) parcelas mensais.	Correção de 2% (dois por cento) ao ano, acrescida de TR.	70%
		Opção B	24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	120 (cento e vinte) parcelas mensais.	Correção de 2% (dois por cento) ao ano, acrescida de TR.	50%

## Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas no mov. 97, expondo os meios de recuperação que pretendem adotar, visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais, restou apresentado, ao mov. 261, modificativo ao PRJ.

Classe	Subclasse	Opções	Carência (exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária e Juros	Deságio
Classe IV Créditos ME / EPP	-	-	-	Parcela única no prazo de 6 (seis) meses contados a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	Correção de 2% (dois por cento) ao ano, acrescida de TR.	-

Fonte: Plano de Recuperação Judicial Grupo Talita (mov. 97.1).

## Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas no mov. 97, expondo os meios de recuperação que pretendem adotar, visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais, restou apresentado, ao mov. 261, modificativo ao PRJ.

Contudo, ao mov. 261.1, as Recuperandas apresentaram Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, passando a constar, nos seguintes termos:

Classe	Subclasse	Opções	Carência (exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária e Juros	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	-	-	Parcela única no prazo de 6 (seis) meses contados a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	Correção de 2% (dois por cento) ao ano, acrescida de TR.	-
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	Opção A	12 (doze) meses após data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	72 (setenta e dois) parcelas mensais, limitada a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), somado valor + juros, caso ultrapasse, aumenta-se o prazo de pagamento de modo que o valor mensal não ultrapasse a mencionada quantia.	Correção de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês.	40%
		Opção B	12 (doze) meses após data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	48 (quarenta e oito) parcelas mensais, limitada a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), somado valor + juros, caso ultrapasse, aumenta-se o prazo de pagamento de modo que o valor mensal não ultrapasse a mencionada quantia.	Correção de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês.	60%
		Opção C	6 (seis) meses após data de aprovação do Plano de Recuperação Judicial.	12 (doze) parcelas mensais.	Correção de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês.	80%

## Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas no mov. 97, expondo os meios de recuperação que pretendem adotar, visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais, restou apresentado, ao mov. 261, modificativo ao PRJ.

Classe	Subclasse	Opções	Carência (exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária e Juros	Deságio
Classe III Créditos Quirografários	-	Opção A	12 (doze) meses após data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	72 (setenta e dois) parcelas mensais, limitada a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), somado valor + juros, caso ultrapasse, aumenta-se o prazo de pagamento de modo que o valor mensal não ultrapasse a mencionada quantia.	Correção de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.	40%
		Opção B	12 (doze) meses após data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	48 (quarenta e oito) parcelas mensais, limitada a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), somado valor + juros, caso ultrapasse, aumenta-se o prazo de pagamento de modo que o valor mensal não ultrapasse a mencionada quantia.	Correção de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.	60%
		Opção C	6 (seis) meses após data de aprovação do Plano de Recuperação Judicial.	12 (doze) parcelas mensais.	Correção de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.	80%
Classe IV Créditos ME / EPP	-	-	-	Parcela única no prazo de 6 (seis) meses contados a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	Correção de 2% (dois por cento) ao ano, acrescida de TR.	-

Fonte: Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial Grupo Talita (mov. 261.1).

## Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas no mov. 97, expondo os meios de recuperação que pretendem adotar, visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais, restou apresentado, ao mov. 261, modificativo ao PRJ.

### 6.3 REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

Tendo em vista ainda não ter sido aprovado o Plano de Recuperação Judicial, não há que se falar em pagamentos realizados no presente procedimento recuperacional.

# 7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

- 7.1 DADOS PROCESSUAIS
- 7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL
- 7.3 RECURSOS
- 7.4 INCIDENTES PROCESSUAIS
- 7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL



## Informações Processuais

No período em análise, não houve movimentação processual nos autos principais.

### 7.1 DADOS PROCESSUAIS

Nos termos da Recomendação nº 72 do CNJ, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.1	A devedora é: ( ) empresa de pequeno porte EPP; ( ) microempresa (ME); ( ) empresa média; ( ) empresa grande; <b>(X) grupos de empresas;</b> ( ) empresário individual	Figuram como devedoras o grupo de empresas denominado como Grupo Talita.	Mov. 9.1
Item 2.3.2	Houve litisconsórcio ativo: <b>(X) sim</b> ( ) não. 04 litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi <b>(X) unitário</b> ( ) individualizado	Houve litisconsórcio ativo, constando as empresas Talita Indústria de Farinhas LTDA, Moinho Talita LTDA, Kleber Luis Priamo & CIA LTDA e Maiko Kleverson Priamo & CIA LTDA no polo ativo. Quanto ao PRJ, foi apresentado de maneira unitária.	Mov. 9.1 e 97.1
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário <b>(X) sim</b> ( ) não / demais créditos excluídos da RJ: <b>(X) sim</b> ( ) não	Foi juntada relação de credores concursais e não concursais pelas Recuperandas.	Mov. 8.1
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: ( ) sim <b>(X) não</b>	Não houve realização de constatação prévia.	-
Item 2.3.5	O processamento foi deferido <b>(X) sim</b> ( ) não (Em caso positivo, em quanto tempo? <b>(7) dias</b> desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? <b>(X) sim</b> ( ) não (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: ( ) indeferimento para todos os litisconsortes; ( ) indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	Houve decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial após 7 (sete) dias da distribuição do pedido.	Mov. 23.1

## Informações Processuais

No período em análise, não houve movimentação processual nos autos principais.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: <b>88 dias.</b>	A inicial foi distribuída em data de 21/07/2022, enquanto a relação de credores da AJ, em 17/10/2022, após 88 dias.	Mov.118
Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: <b>81 dias.</b>	A decisão de deferimento do processamento foi proferida em data de 28/07/2022, enquanto a relação de credores da AJ, em 17/10/2022, após 81 dias.	Mov. 23.1 e 118.1
Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: <b>273 dias.</b>	O pedido de Recuperação Judicial foi distribuído em 21/07/2022 e a Assembleia Geral de Credores, em 1ª convocação, foi realizada em 20/04/2023, após 273 dias.	Mov. 1.1 e 231.2
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: _____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: _____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano); ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convalidação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ___ dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-

## Informações Processuais

No período em análise, não houve movimentação processual nos autos principais.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; <b>422 dias</b>	Prorrogação do <i>stay period</i> deferida ao mov. 193.1, em 27/03/2023, por mais 180 dias ou até a homologação do PRJ, o que ocorrer primeiro. Tendo em vista que ainda não restou homologado, verifica-se que o prazo se esvaiu em 23/09/2023, tendo perdurado, portanto, por 422 dias.	193.1
Item 2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º da Lei 11.101/05 (cram down): ( ) sim ( ) não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: ( ) sim ( ) não. Em caso positivo, o plano foi: ( ) mantido integralmente ( ) mantido em parte ( ) anulado	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): ( ) sim ( ) não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ( ) sim ( ) não	Evento não ocorrido.	-

## Informações Processuais

No período em análise, não houve movimentação processual nos autos principais.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado: ( ) antes ( ) depois ( ) antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: ( ) sim ( ) não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: ( ) autorizada ( ) rejeitada	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: ( ) sim ( ) não (Em caso positivo, a alienação foi realizada:( ) antes ( ) depois ( ) antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ( ) sim ( ) não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ( ) sim ( ) não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi ( ) alienação fiduciária ( ) cessão fiduciária ( ) hipoteca ( )penhor ( ) outro direito real de garantia)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ( ) sim ( ) não	Evento não ocorrido.	-

## Informações Processuais

No período em análise, não houve movimentação processual nos autos principais.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.	-
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: ( ) aprovado ( ) rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.14	Indique a razão da convocação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (X) sim ( ) não (Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração)	A Administradora Judicial apresentou proposta de honorários de forma parcelada, ao mov. 51.1, tendo sido homologado pelo d. juízo ao mov. 100.1, item 6, composta de 50 parcelas mensais.	Mov. 51.1 e 100.1
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial:	A Administradora Judicial apresentou proposta de honorários de forma parcelada, ao mov. 51.1, tendo sido homologado pelo d. juízo ao mov. 100.1, item 6, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).	Mov. 51.1 e 100.1

## Informações Processuais

No período em análise, não houve movimentação processual nos autos principais.

### 7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

A empresa ajuizou seu pedido de Recuperação Judicial no dia 22/07/2022, não havendo durante o período sob análise atos processuais nos autos.

### 7.3 RECURSOS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam em instâncias superiores, envolvendo as Recuperandas, outras ações relacionadas, sendo:

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento nº 0054329-72.2022.8.16.0000	Banco Volvo (Brasil) S/A X Grupo Talita	Trata-se de Agravo de Instrumento interposto com efeito suspensivo pelo Banco Volvo (Brasil) S/A em face da decisão de mov. 23, a qual vedou a venda/retirada dos bens alienados fiduciariamente do estabelecimento do devedor sem que seja deliberada a essencialidade de tal bem para a atividade empresarial das Recuperandas enquanto perdurar o stay period. Ato contínuo, ao mov. 9, fora indeferida a medida liminar pleiteada pelo Agravante sob o fundamento de não se encontrarem presentes os requisitos necessários para sua concessão. Ao mov. 19, a Administradora Judicial se manifestou nos autos e, por sua vez, ao mov. 20, as Recuperandas apresentaram contrarrazões. No mov. 22, o <i>parquet</i> se pronunciou pelo não conhecimento do recurso por não ter sido matéria discutida no juízo <i>a quo</i> . Ao mov. 26, restou proferido competente acórdão <b>não conhecendo o recurso</b> , pois inadmissível, ante a carência de interesse recursal e, por consequência, Agravo Interno prejudicado. Ciência da Administradora Judicial no mov. 30, do <i>parquet</i> no mov. 43 e decurso de prazo do agravante, mov. 29. <b>Trânsito em julgado em 23/05/2023.</b>
Embargos de Declaração nº 0054329-72.2022.8.16.0000 ED 1	Banco Volvo (Brasil) S/A X Grupo Talita	Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) S/A, em face da decisão de mov.9, a qual negou a atribuição de efeito suspensivo ao AI nº 0054329-72.2022.8.16.0000. Ao mov. 7.1, fora <b>negado provimento</b> aos Embargos de Declaração opostos sob o fundamento de mera irrisignação quanto a não concessão do efeito suspensivo requerido por parte do Embargante, estando ausentes os vícios previstos na legislação para seu deferimento. Ao mov. 10, a Administradora Judicial se manifestou nos autos e, por sua vez, ao mov. 11, as Recuperandas, tendo sido transferido Agravo Interno ao mov. 12. <b>Trânsito em julgado em 23/05/2023.</b>



## Informações Processuais

No período em análise, não houve movimentação processual nos autos principais.

Processo	Partes	Situação
Agravo Interno nº 0054329-72.2022.8.16.0000 Ag 2	Banco Volvo (Brasil) S/A X Grupo Talita	<p>Interposto Agravo Interno contra a decisão de mov. 7.1, que não conheceu o recurso, tendo sido proferido despacho do mov. 7.1 determinando a intimação da Administradora Judicial para se manifestar e, na sequência, a Procuradoria Geral de Justiça, retornando concluso para retratação ou inclusão em pauta para julgamento.</p> <p>Ao mov. 10, constou manifestação da AJ e, ao mov. 11, das Recuperandas.</p> <p>O representante do Ministério Público apresentou parecer ao mov. 14 informando que deixa o agravo interno dispensa pronunciamento da Procuradoria de Justiça, razão pela qual deixa de o fazer, porém, pondera que já houve manifestação ao mov. 23 do Agravo de Instrumento.</p> <p>Ao mov. 17 restou proferido competente acórdão <b>não conhecendo o recurso</b>, pois inadmissível, ante a carência de interesse recursal e, por consequência, Agravo Interno prejudicado.</p> <p>Ciência da Administradora Judicial no mov. 21 e decurso de prazo do agravante e agravado, mov. 22 a 30.</p> <p><b>Trânsito em julgado em 23/05/2023.</b></p>
Agravo de Instrumento nº 0054351-33.2022.8.16.0000	Banco Santander (Brasil) S/A X Grupo Talita	<p>Trata-se de Agravo de Instrumento interposto com efeito suspensivo pelo Banco Santander (Brasil) S/A em face da decisão de mov. 23, deferiu o processamento da Recuperação Judicial em favor das Recuperandas dispensando a apresentação das certidões negativas e estabeleceu a contagem do <i>stay period</i> em dias úteis. Ato contínuo, ao mov. 20, o d. Desembargador recebeu o presente recurso e determinou a intimação das Recuperandas e desta AJ para apresentação de contrarrazões no prazo de 15 dias úteis.</p> <p>A AJ se manifestou ao mov. 26 e as Recuperandas, por sua vez, renunciaram a intimação (mov. 27 a 30), tendo sido o feito concluso, ao mov. 31, para despacho do relator.</p> <p>Ao mov. 35, o parquet exarou seu parecer no sentido de parcial conhecimento do agravo e, na parte conhecida, pelo parcial provimento.</p> <p>O feito foi incluído em pauta para sessão virtual de 17/07/2023 até 21/07/2023, ao mov. 40.</p> <p><b>Trânsito em julgado em 25/08/2023.</b></p>

## Informações Processuais

No período em análise, não houve movimentação processual nos autos principais.

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento nº 0020706- 80.2023.8.16.0000	Itaú Unibanco S/A X Grupo Talita	<p>Interposto Agravo de Instrumento contra a decisão de mov. 193 que determinou a prorrogação do stay period pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a homologação do Plano de Recuperação Judicial, o que ocorrer primeiro.</p> <p>O recurso foi recebido ao mov. 35, porém, indeferida a liminar que pleiteou o efeito suspensivo, tendo sido determinada a intimação da Agravada e da Administradora Judicial para, querendo, oferecer resposta no prazo legal.</p> <p>Renúncia da intimação, pelas Recuperandas, ao mov. 44 e manifestação da AJ ao mov. 45.</p> <p>Ao mov. 48, o Ministério Público se manifestou pelo desprovemento do recurso, uma vez que resta possível a prorrogação do <i>stay period</i> por mais 180 dias ou até a realização da AGC a qual, por sua vez, está suspensa e na iminência de ocorrer sua continuidade, inexistindo prejuízo aos credores.</p> <p>Proferido despacho ao mov. 51 para intimação do recorrente para que se manifeste sobre a existência de interesse no julgamento do recurso considerado o pedido de desistência da recuperação judicial, aprovado em Assembleia Geral de Credores (mov. 366.1 e 370.1 - autos originários).</p> <p>Esse, por sua vez, comunicou ao mov. 54, que o crédito restou integralmente liquidado mediante acordo celebrado entre as partes, razão pela qual pugnou pela desistência do feito.</p> <p>Autos conclusos para o relator ao mov. 58.</p> <p><b>Procedimento em trâmite.</b></p>

## Informações Processuais

No período em análise, não houve movimentação processual nos autos principais.

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento nº 0023598-59.2023.8.16.0000	Banco Bradesco S/A X Grupo Talita	<p>Interposto Agravo de Instrumento contra a decisão dos autos originários de mov. 193, que acolheu parcialmente os embargos de declaração opostos para manter a impossibilidade de realização de novos protestos em desfavor das Recuperandas e, rejeitando aclaratório diverso, confirmou o deferimento da consolidação substancial às Requerentes, ora Agravadas.</p> <p>Ao mov. 32, foi proferida decisão inicial indeferindo a tutela pretendida sob o fundamento de que a decisão recorrida foi proferida em consonância ao entendimento do e. STJ quanto ao protesto e inscrição em cadastro de restrição ao crédito. Quanto a consolidação substancial, em sede de cognição sumária, entendeu pela sua configuração, inexistindo, portanto, os requisitos autorizadores da medida cf. art. 300 do CPC. Ao final, determinou a intimação da Administradora Judicial para apresentar manifestação nos autos. Manifestação da AJ ao mov. 4 e renúncia da intimação, pelas Recuperandas, ao mov. 44.</p> <p>Ao mov. 48, o Ministério Público se manifestou pelo parcial provimento do recurso, reconhecendo a apresentação de PRJ único, pois deferida a consolidação substancial e, ainda, ponderando a impossibilidade de suspensão dos protestos, uma vez que a recuperação judicial não afeta o direito material dos credores.</p> <p>Proferido despacho ao mov. 51 para intimação do recorrente para que se manifeste sobre a existência de interesse no julgamento do recurso considerado o pedido de desistência da recuperação judicial, aprovado em Assembleia Geral de Credores (mov. 366.1 e 370.1 - autos originários).</p> <p>Esse, por sua vez, comunicou ao mov. 54, que o crédito restou integralmente liquidado mediante acordo celebrado entre as partes, razão pela qual pugnou pela desistência do feito.</p> <p>Autos conclusos para o relator ao mov. 55.</p> <p><b>Procedimento em trâmite.</b></p>

## Informações Processuais

No período em análise, não houve movimentação processual nos autos principais.

### 7.4 INCIDENTES PROCESSUAIS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam de forma incidental, envolvendo a Recuperanda, outras ações relacionadas, sendo elas:

Processo	Partes	Situação
Incidente Processual para RMA nº 0001652-88.2022.8.16.0154	Marques Administração Judicial X Grupo Talita	Trata-se de incidente processual destinado a apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades pela Administradora Judicial, para fins de conferir maior organização e celeridade aos autos recuperacionais.
Impugnação de Crédito nº 0002036-51.2022.8.16.0154	Talita Imp. e Exp. Alimentos LTDA e Moinho Talita LTDA. x Banco Santander (Brasil) S.A.	<p>Impugnação de crédito apresentada pelas Recuperandas acerca da submissão do crédito do Banco Santander S/A, contrato nº 199700300460, requerendo seja incluído na relação geral de credores, na Classe III - Créditos Quirografários e, sucessivamente, reconhecer como extraconcursal a porcentagem do valor do crédito de apenas 40%, equivalente a R\$ 650.000,00.</p> <p>Ao mov. 18, o Banco Santander apresentou contestação, aduzindo a intempestividade da impugnação apresentada, incorreção no valor da causa e a manutenção do reconhecimento da extraconcursalidade do crédito oriundo do contrato nº 199700300460. Ao mov. 26, esta AJ se manifestou pela improcedência integral da impugnação de crédito.</p> <p>Exarado parecer do <i>parquet</i> no sentido de não haver intervenção do MP (mov. 31).</p> <p>Ao mov. 36, o d. magistrado retificou o valor da causa a corresponder ao valor do crédito impugnado, de R\$ 1.680.000,00, determinando a intimação dos impugnantes para complementar o valor das custas iniciais. Ademais, reconheceu a extraconcursalidade do crédito, em sua íntegra, rejeitando a impugnação apresentada, condenando-a ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do patrono do impugnado.</p> <p>Informado, ao mov. 40, a cessão de crédito parcial havido a Nanban II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, de modo que, ao mov. 42, determinou a intimação do advogado do impugnado para dar início ao cumprimento de sentença.</p> <p>Ao mov. 48, as Recuperandas informaram a interposição de Agravo de Instrumento contra a decisão de mov. 36 e, ao mov. 60, foi comunicada a realização de acordo entre as partes, de modo que, com a manifestação favorável da AJ, restou homologado (mov. 67).</p> <p><b>Trânsito em julgado em 24/08/2023.</b></p>



## Informações Processuais

No período em análise, não houve movimentação processual nos autos principais.

Processo	Partes	Situação
Impugnação de Crédito nº 0002037-36.2022.8.16.0154	Talita Imp. e Exp. Alimentos LTDA, Moinho Talita LTDA. e Valgroup Mg Indústria de Embalagens Flexíveis LTDA x Banco do Brasil S.A.	<p>Impugnação de crédito apresentada pelas Recuperandas acerca da submissão do crédito do Banco do Brasil S/A, requerendo sejam considerados como sujeitos oriundos dos contratos nº 080519715, 080520570, 080520654, 40/05246, 40/04944-2 e 080520567, determinando sua inclusão na relação de credores na Classe III – Créditos Quirografários. Consequentemente, seja reconhecido como extraconcursal apenas a porcentagem do valor do crédito, correspondente a 60% do representado pelo contrato 080.520.570, de 70% pelo contrato 080.519.715 e de 70% pelo contrato 080.520.654, retificando o valor habilitado à instituição financeira de R\$ 4.352.776,92, habilitado na Classe II – Real, para R\$ 4.034.965,83.</p> <p>Banco do Brasil se manifestou ao mov. 22 pugnando pelo indeferimento dos pedidos e, ao mov. 31, a AJ, pela improcedência integral da impugnação de crédito, fazendo a ressalva apenas em relação aos descontos mencionados que foram realizados nas contas bancárias da Impugnante após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, sendo imprescindível a intimação da Impugnante/Impugnada para apresentar os extratos bancários que demonstrem os descontos feitos <i>contra legem</i>.</p> <p>Exarado parecer do <i>parquet</i> no sentido de não haver intervenção do MP (mov. 36).</p> <p>Ao mov. 41, o d. magistrado retificou o valor da causa a corresponder ao valor do crédito impugnado, de R\$ 2.389.790,16, determinando a intimação para complementar o valor das custas iniciais. Ademais, determinou a juntada dos extratos solicitados pela Administradora Judicial.</p> <p>Opostos aclaratórios, pelo Banco do Brasil S/A, ao mov. 44 e, informado, pelas Recuperandas, a impossibilidade de apresentação dos extratos, requerendo a intimação do banco para o fazer.</p> <p>Contrarrazões ao aclaratório, pelas Recuperandas, ao mov. 52 e, apresentação dos extratos das contas correntes e operações encontradas pela instituição financeira, ao mov. 55.</p> <p>Os aclaratórios foram rejeitados, ao mov. 56, mantendo a decisão prolatada nos autos e determinando o cumprimento das determinações do mov. 41 e 47.</p> <p>Ao mov. 63, a AJ se manifestou reiterando o contido no mov. 31, quanto a manutenção dos valores e classe relacionados, tendo sido remetidos, os autos, à conclusão, ao mov. 65.</p> <p><b>Procedimento em trâmite.</b></p>

## Informações Processuais

No período em análise, não houve movimentação processual nos autos principais.

Processo	Partes	Situação
Impugnação de Crédito nº 0002035-66.2022.8.16.0154	Talita Imp. e Exp. Alimentos LTDA e Moinho Talita LTDA. x Caixa Econômica Federal	<p>Impugnação de crédito apresentada pelas Recuperandas acerca da submissão do crédito da CEF, requerendo seja considerado como sujeito à recuperação judicial o contrato nº 14.4317.737.0000042, determinando a inclusão do mesmo na relação geral de credores na Classe I – Créditos Quirografários. Consequentemente, seja reconhecido como extraconcursal apenas o valor o valor de R\$ 950.000,00, referente a cessão fiduciária do valor depositado em aplicação financeira.</p> <p>Ao mov. 18, a CEF apresentou contestação, oportunidade em que pleiteou o indeferimento da Impugnação de Crédito, de modo que seja mantido o caráter extraconcursal do crédito oriundo do contrato nº 14.4317.737.0000042 de forma integral e, de igual modo, ao mov. 26, esta Administradora Judicial se manifestou pela improcedência integral da impugnação.</p> <p>Exarado parecer do <i>parquet</i> no sentido de não haver intervenção do MP (mov. 31).</p> <p>Ao mov. 36, o d. magistrado rejeitou a impugnação apresentada, condenando-a ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do patrono do impugnado, em 10% sobre o valor da causa.</p> <p>Ao mov. 39, as Recuperandas informaram a interposição de Agravo de Instrumento contra a decisão de mov. 36, tendo manifestada ciência pelo juízo, ao mov. 42, mantendo o <i>decisum</i>.</p> <p>Certificado ao mov. 47 a 50, que os autos se encontram aguardando decisão do agravo.</p> <p><b>Procedimento em trâmite.</b></p>

## Informações Processuais

No período em análise, não houve movimentação processual nos autos principais.

	Eventos ocorridos
	Eventos Futuros

## 7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data	Evento
21/07/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
28/07/2022	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
16/08/2022	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)
04/08/2022	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
31/08/2022	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
23/09/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)
17/10/2022	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
04/11/2022	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7º, §2º LFRJ)
16/11/2022	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
07/12/2022	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
24/01/2023	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas - 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
27/03/2023	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)

## 8. GLOSSÁRIO



## Glossário

AGC – Assembleia Geral de Credores  
AI – Agravo de Instrumento  
AJ – Administradora Judicial  
ART. – Artigo  
CCB – Cédula de Crédito Bancário  
DJE – Diário de Justiça Eletrônico  
DES – Desembargador (a)  
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício  
ED – Embargos de Declaração  
EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada  
EPP – Empresa de Pequeno Porte  
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços  
INC. – Inciso  
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)  
LTDA – Limitada  
ME – Microempresa  
MM. – Meritíssimo  
M – Milhão  
MOV. - Movimentação  
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária  
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
QGC – Quadro Geral de Credores  
RJ – Recuperação Judicial  
Rel. – Relator (a)  
Recuperandas – Grupo Talita  
Resp – Recurso Especial  
RMA – Relatório Mensal de Atividades  
RNC – Relação Nominal de Credores  
ROA – Retorno sobre ativo total  
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido  
S. A. – Sociedade Anônima  
STJ – Superior Tribunal de Justiça  
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná  
TJSP – Tribunal de Justiça de São Paulo  
TRF – Tribunal Regional Federal  
PRJ – Plano de Recuperação Judicial  
§ - Parágrafo  
TRF – Tribunal Regional Federal  
PRJ – Plano de Recuperação Judicial

## 9. ANEXOS



**Anexo I**  
**FOTOS DA INSPEÇÃO FÍSICA**

Durante o período sob análise – **dezembro de 2023** – esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.





#### **CURITIBA/PR**

Av. Cândido de Abreu, nº776, Sala 1306,  
Ed. World Business, Centro Cívico  
CEP 80530-000  
(41) 3206-2754 | (41) 99189-2968

#### **MARINGÁ/PR**

Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,  
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03  
CEP 87050-020  
(44) 3226-2968 | (44) 99127-2968

#### **SÃO PAULO/SP**

Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar  
Ed. José Martins Borges - Bela Vista  
CEP 01310-000  
(11) 3135-6549 | (11) 98797-8850

[www.marquesadmjudicial.com.br](http://www.marquesadmjudicial.com.br)

[f](#) [@](#) [v](#) /marquesadmjudicial



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVUA 8KQSE 3C8Q3 HBQHK